



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 SET 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>014 / 2025</u>
---	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, passa a vigorar com as alterações dispostas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Resolução.

Art. 2º O inciso XVIII do art. 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Compete ao Presidente da Câmara as seguintes atribuições:

XVIII - fazer ler o expediente e as comunicações pelo primeiro secretário;

.....” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 São atribuições do primeiro e segundo Secretário:

II - acompanhar e supervisionar a redação das atas das Sessões;

.....” (NR)

Art. 4º O caput do art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 Abertos os trabalhos, o Presidente submeterá a ata da sessão anterior a aprovação do Plenário.

.....” (NR)

Art. 5º Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 183-A, com a seguinte redação:

“Art. 183-A. Para garantir a transparência do processo de votação, fica instituída a votação eletrônica nas sessões plenárias e, gradativamente, nas reuniões das



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

MESA DIRETORA

comissões, visando assegurar maior precisão e publicidade nos processos de deliberação.

§ 1º O sistema de votação eletrônica deve assegurar a identificação individual de cada vereador, registrando seu voto de forma nominal e auditável.

§ 2º O resultado da votação, incluindo o voto nominal de cada vereador, será exibido em tempo real em telão instalado no Plenário e disponibilizado de forma online no site da Câmara.

§ 3º A utilização do sistema de votação eletrônica não exclui a possibilidade de votação por outros métodos previstos neste Regimento, em caso de falha técnica ou por solicitação justificada da maioria dos vereadores presentes.”

Art. 6º O *caput* do art. 184, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 184. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação.
.....” (NR)*

Art. 7º O art. 189, passa a vigorar com nova redação de seu *caput* e com a revogação do § 3º:

“Art. 189. O processo nominal será regra geral para as votações, em especial as eletrônicas, somente sendo abandonado por impositivo técnico, legal, regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

*§ 3º (REVOGADO)
.....” (NR)*

Art. 8º O art. 190, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. A votação via sistema eletrônico dos projetos de lei e demais matérias legislativas em Plenário e nas Comissões dar-se-á seguindo o procedimento estabelecido neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: **MESA DIRETORA**

§ 1º A votação será iniciada após a leitura e discussão da matéria, mediante comando do Presidente.

§ 2º Cada vereador registrará seu voto, utilizando terminal de votação individual, logado ao sistema legislativo, devendo escolher entre uma das seguintes opções: "Favorável", "Contrário" ou "Abstenção".

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução, deverá implantar o sistema de votação eletrônica em todas as sessões plenárias e gradativamente nas reuniões de comissões, bem como adotar o processo legislativo digital para elaboração, assinatura e tramitação dos projetos e demais matérias legislativas.

Art. 10. O sistema de votação eletrônica, após sua instalação, passará por um período de testes de 60 (sessenta) dias, durante o qual as votações poderão ser realizadas pelo método eletrônico e pelo método tradicional de votação.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa deverá, ao final do período de testes, apresentar um relatório detalhado sobre o funcionamento do sistema, identificar as falhas e solicitar os ajustes técnicos se necessários.

Art. 11. As matérias legislativas originárias de gabinetes de vereadores serão elaboradas, assinadas e tramitadas em meio digital, por meio do sistema eletrônico do processo legislativo, que, após decorrido o período de testes e ajustes, será regulamentado por instrução normativa.

§ 1º A assinatura dos Vereadores nas matérias legislativas, bem como a assinatura dos pareceres das comissões, será realizada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, com a mesma validade jurídica de uma assinatura física.

§ 2º A utilização da assinatura eletrônica a ser implantada, deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme a legislação vigente sobre o tema, e regulamentada por Portaria.

Art. 12. Os resultados e as conclusões obtidas durante o período de testes do sistema de votação eletrônica constituirão a base técnica e probatória para a formulação, inclusão e detalhamento de dispositivos normativos na Seção de Votação do novo Regimento Interno desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor:

MESA DIRETORA

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Silva
1º Secretário

Moisés do Jd. do Ouro
1º Vice-Presidente

Gilsimar Silva
2º Vice-Presidente

Rodrigo Gargantini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, atenta à necessidade de modernização, transparência e eficiência, submete à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução. Nossa proposta vai além da simples substituição de um método de votação, buscando a implantação de um sistema eletrônico como parte de uma iniciativa mais abrangente: a completa digitalização de todo o trabalho legislativo. A modernização e a implantação de mecanismos de maior transparência, não é uma opção, mas uma obrigação, e a adoção de um sistema de votação eletrônica é um passo crucial para essa transformação, alinhando a nossa Casa de Leis com as práticas de Câmaras modernas.

A implementação de um sistema eletrônico moderniza o trabalho parlamentar. Um dos principais benefícios é a transparência online, já que os resultados das votações são exibidos de forma automática e imediata no site oficial da Câmara. Essa medida democratiza o acesso à informação, permitindo que a população acompanhe as decisões de seus representantes em tempo real e fortalecendo a fiscalização popular. Assim, a mudança alinha a instituição com as práticas de gestão pública mais modernas, abertas e eficazes, possibilitando a elaboração de matérias em formatos digitais, com assinaturas eletrônicas e o acompanhamento em tempo real de todos os fluxos da atividade legislativa.

Com a adoção dessas ferramentas tecnológicas, a Câmara Municipal de Sinop não estará apenas buscando conveniência, mas firmando um compromisso com o futuro e com a nossa população. A votação eletrônica permitirá que os munícipes tenham acesso imediato e transparente aos votos de cada vereador. A clareza dos resultados reforçará a confiança na instituição, já que a transparência em tempo real se tornará a regra, e não a exceção.

É importante ressaltar que a implantação do sistema de votação será precedida por um período de testes, onde os resultados e as conclusões desta fase serão cuidadosamente analisados e servirão de base técnica essencial para a inclusão de dispositivos no Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis. A experiência adquirida nessa etapa garantirá que a implementação definitiva seja robusta e com maior alinhamento com as nossas necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

A aprovação desta matéria é um passo significativo em direção à modernização, à eficiência, e à transparência dos trabalhos do Legislativo Municipal, nesse sentido, estamos certos de contar com o apoio de todos os Vereadores para aprovação deste importante projeto.

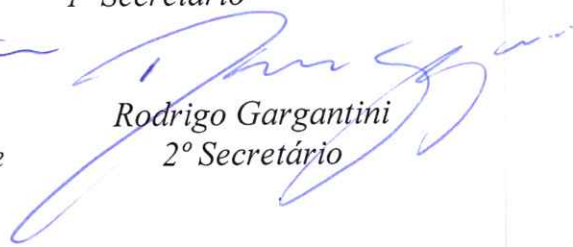
Atenciosamente,


Remídio Kuntz
Presidente


Célio Garcia
1º Secretário


Moisés do Jd. do Ouro
1º Vice-Presidente


Gilsimar Silva
2º Vice-Presidente


Rodrigo Gargantini
2º Secretário